

Ata da sessão ordinária de 17-10-66.

Por dezessete dias do mês de outubro de um mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas, na sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Uroli. no banco, presentes os Exmos Srs. Uros. Régulo Peixoto, Jorge Fontana, Palle Ferreira, Spyer Grates e João Braz da Costa Pal Filho, Procurador Regional Eleitoral, ausentados. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Des. Helvécio Rosenberg. A ata da sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. - Julgamentos: Consulta n.º 92/66, de Belo Horizonte. Assunto: Delegado da Aena. Assunto: se prefeito de um município pode candidatar-se a prefeito de outro município. Relator: Uros. Palle Ferreira. Decisão: adiada a pedido do Exmo. juiz Spyer Grates. Consultas em que são consultantes os respectivos Srs. juizes Eleitorais: n.º 96/66, de Urua, sobre notação dos membros das mesas receptoras com cédulas out-

sas. Relator: Mr. Jorge Fontana. Decisões: responderem-se que o art. 146, n.º XIII, do Código Eleitoral, não se aplica à consulta; n.º 97/66, de João Pinheiro, sobre nota vinculada. Relator: Mr. Vally Ferreira. Decisão: responderem-se que o nota vinculada é para a Câmara Federal e Assembleias Estaduais, não para vereador; n.º 102/66, de Carangola, sobre conceito de povoado. Relator: Mr. Régulo Reixoto. Decisão: responderem-se nos termos do ofício do J. B. G. E., sendo que o Exmo. Sr. Spyer Prates preferia ampliar o conceito a todo aglomerado humano permanente que não seja vila ou cidade; n.º 104/66, de Teixeira, sobre número de candidatos a ser registrado por sublegenda. Relator: Mr. Spyer Prates. Decisão: adotaram o parecer da Diretoria da Divisão Eleitoral; n.º 105/66, de Senador Firmino, sobre abandono do serviço eleitoral por parte dos Exatores e Fiscais da Fazenda Estadual. Relator: Mr. Jorge Fontana. Decisão: responderam que ninguém pode recusar nem abandonar o serviço eleitoral; n.º 107/66, de Ubá, sobre transferência de eleitor. Relator: Dr. Régulo Reixoto. Decisão: responderam que deve ser mantida a transferência, devendo o processo para os devidos fins.

O Exmo. Sr. Sr. Spyer Prates, preliminarmente, não conhecia da consulta, mas, se o fizesse, aplicaria o artigo 368 do Código Eleitoral. Recursos de harmonação sobre indeferimento de pedidos de transferência eleitoral, em que é reconhecido o l. l. juiz eleitoral: n.º 24/66, Recorrente: Maria Francisca de Lourdes. Relator: Sr. Valle Ferreira. Decisões: não se tomou conhecimento, por estar fora do prazo; n.º 25/66, em que é reconhecido Geraldo Tomás Sobrinho. Relator: Sr. Regulo Reixoto. Decisões: desconheciam do recurso subordinadamente manifestado; n.º 27/66, em que é reconhecido João Tomás Neto. Relator: Sr. Spyer Prates. Decisões: não se conheceu do recurso a destempo requerido, mas recomendaram ao l. l. juiz que promova diligências para verificar a falsidade dos atestados e tome as providências legais cabíveis; n.º 34/66, em que são reconhecidas Ob. dias José Fernandes e outros. Relator: Sr. Valle Ferreira. Decisões: mandaram arquivar, por não haver recurso a julgar. Recurso n.º 23/66, de Itambacuri. Recorrente: delegado da Arena. Assunto: arquivamento de pedidos de inscrição eleitoral. Reconhecido: l. l. juiz eleitoral. Relator: Sr. Jorge Fontana. Decisões: havendo ênfase na notação da preliminar,

converter-se o julgamento em diligência. Representação n.º 6/66, de São João da Ponte (Bajo Grande). Representantes: Joaquim Pereira dos Santos e Filogônio Pereira Santos. Representado: peçador Waldemar Batista de Oliveira. Assunto: alistamento feito pelo representado. Relator: Mr. Palle Ferreira. Decisão: converteram em diligência o julgamento. Escrivania Eleitoral n.º 156/64, de Abre Campo, sobre a indicação de Sebastião José Machado Gondron. Relator: Mr. Palle Ferreira. Decisão: aprovou-se a indicação. Nota: no julgamento do recurso n.º 23/66, supra, falou pelo resorte, o Sr. Mr. João Lopes Guimarães. - Expediente - No expediente, o E. Tribunal: 1.º - aprovou, até 31 de dezembro próximo, a requisição de Avelino de Lucrena Rivas, Glorácio Antônio Scaramuzzi, Ana Romana Bueno Ferreira e Guilhermina Leontinho Fernandes Ramos, para auxiliares de cartório de Redia Azul, Murial, Cambuí, e 142ª zona de juiz de Fora, respectivamente; também sem efeito a requisição de Ruben de Alencar e Silva e homologou a dispensa de Wolfgang Jorge Bolho, ambos da zona de Abre Campo, e dispen.

ser o auxiliar João Carlos Mendes  
 de Figueiredo da zona de Redra  
 Azul; 2º - dispensem Neusa Soa-  
 res Martins das funções de melhora-  
 dora no distrito de Rãs Novas, zo-  
 na de Baeté; 3º - ficam aente da  
 comunicação do Tribunal Superior  
 Eleitoral sobre as indicações que de-  
 vem conter as cédulas individuais,  
 bem como dos termos da Resolução  
 nº 7.965, daquela lente, sobre o  
 poder de polícia a que se refere o  
 art. 242, parágrafo único, do Cód-  
 go Eleitoral; 4º - aprovem a retifi-  
 cação das Juntas Eleitorais de Hid-  
 e 25º - B da Capital; 5º - deliberem  
 fazer recomendações aos Sr. Juizes  
 Eleitorais sobre o prazo previsto pa-  
 ra o término da apuração (Código  
 Eleitoral, art. 159 e parágrafos); 6º -  
 deliberem, ainda, não indicar ao  
 Tribunal Superior Eleitoral nenhum  
 uma zona ou seção para o fim pre-  
 visto no art. 188 do Código Eleito-  
 ral; 7º - deliberem, finalmente,  
 antecipar para as dezesseis horas  
 a realização de suas sessões. Ao  
 final, foi convocada uma sessão  
 extraordinária para o próximo dia  
 dezenove, quarta-feira, às dez-  
 seis horas. Nada mais haver-  
 do a tratar, a sessão foi encerra-  
 da. Para constar, em, Ilhavoada,

Subsecretario substituto, laurei a  
presente ata. -

Prohinc Enin